



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 053/2025 - Pregão Eletrônico 90158/2025

Processo nº 00610256.000562/2025-49

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal (RN), inscrito(a) no CNPJ 08.241.754/0001-45, neste ato representado ato representado pelo Secretário ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, inscrita no CPF 538.596.694-00, nomeado por Ato da Governadora *Maria de Fátima Bezerra*, considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, resolve registrar os preços das empresas, indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a qualificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos - Portaria 344 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	DENOMINAÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	Registro no M.S./GGREM	PREÇO UNIT.
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250 mg	CAP	115000	BIOLAB	REGISTRO NO M.S.: 1097400460023 504102601113414	0,3335
03	AMITRIPTILINA, cloridrato 25 mg	COM	82800	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	REGISTRO NO M.S.: 1558400670029 504616080041906	0,0358
07	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COM	103700	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134302080021 511622100048517	0,1600
08	CARBONATO LITIO 300 MG COMP. APRES.CXC// 600 COMP GGREM- 3	COM	62400	BIOLAB	Registro no M.S.: 1097403090073 50412202007330	0,2250
09	CLONAZEPAM 2MG	COM	48300	GEOLAB	Registro no M.S.: 1542301750311 510420060182407	0,0496
12	340207- CLORPROMAZINA (40MG/ML)	FR	2600	CRISTÁLIA	Registro no M.S.: 1029802260131 506708204131414	7,4990
14	270907- PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	COM	42500	GEOLAB-GO (GO)	Registro no M.S.: 1542302010079 510413070087406	0,40
15	DIAZEPAM 10MG	COM	149500	SANTISA	Registro no M.S.: 101860019011	0,0475
16	DIAZEPAM 5 MG	COM	57300	BRAINFARMA	04618060071117	0,0381
17	DIAZEPAM 2ML (5MG/ML)	AMP	65700	SANTISA	Registro no M.S.: 1018600300011 530702301152112	0,75
26	HALOPERIDOL 5MG SOL INJ AMP 1ML.	AMP	31100	UNIÃO QUIMICA	Registro no M.S.: 1049701910095 533012704154414	1,5620
28	HALOPERIDOL 5MG SOL INJ AMP 1ML	AMP	2200	UNIÃO QUIMICA	Registro no M.S.: 1049701910095 533012704154414	4,9990
29	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	COM	50400	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301940025 511618050044506	0,6150
33	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ	AMP	56000	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301430061 511609901157112	1,7266
35	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	43000	CRISTÁLIA	REGISTRO NO M.S.: 1029800970148	5,60

					506704201152310	
36	MORFINA 10MG/ML SULFATO 1ML. APRES.CX C/100 AMP 1ML. (G)	AMP	52200	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301630034 511611102150119	1,7325
37	MORFINA 1MG/ML APRES.CX/50 AMP 2ML	AMP	10500	CRISTÁLIA	Registro no M.S.: 1029800970131 506704207150311	5,90
38	NALOXONA 0,4MG/ML APRES. CX/50 AMP 1ML (G)	AMP	4400	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301770049 511622080047406	5,58
40	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. APRES.CX C/500	COM	89300	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301740034 511611307119116	0,1250
42	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML	FR	6200	HIPOLABOR	Registro no M.S.: 1134301420048 511609703134116	5,58

2.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

3.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido. sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo órgão gerenciador, quando:

- A fornecedora não cumprir as obrigações desta Ata;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

6.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

6.3. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 176 do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

6.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades previstas na esta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO E DO POSSÍVEL CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela FORNECEDORA. Como também poderá ser formalizado contrato, conforme minuta acostada ao instrumento convocatório.

7.2. A FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

8.3. Caberá à FORNECEDORA beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

8.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Mayra dos Santos Pereira da Camara  
Pregoeiro (a)

FORNECEDOR	DROGAFONTE LTDA.
CNPJ	08.778.201/0001-26
ENDEREÇO	Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260
TELEFONE	(81)2102-1819
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - AG. 3433-9 - CONTA CORRENTE 13.705-7
E-MAIL	pregaoeletronico@drogafonte.com.br



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, Usuário Externo, em 30/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37247322** e o código CRC **BA819400**.